



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1336/2025

em 19 de dezembro de 2025

ASSUNTO: VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 149/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao acusar o recebimento do Ofício nº 749/2016, de Vossa Excelência, encaminhando, para os devidos fins, o AUTÓGRAFO Nº 131/XIX, que reporta ao PROJETO DE LEI Nº 149/2016, que “INSTITUI O PROGRAMA SAMUVET – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA VETERINÁRIO, PARA PRONTO ATENDIMENTO A CÃES E GATOS ABANDONADOS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, VÍTIMAS DE ATROPELAMENTO, DE ENVENENAMENTO OU DE MAU-TRATOS, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI”, comunicamos que de acordo com o que nos é facultado pelo art. 46 e seu § 1º, da Lei Orgânica do Município, VETAMOS TOTALMENTE o respectivo Projeto de Lei, em face das razões a seguir aduzidas:

Após minuciosa análise jurídica, ainda que louvável a intenção dos nobres Vereadores autores, constata-se que a proposição incorre em inafastáveis inconstitucionalidades formais e materiais, que impedem sua sanção.

O projeto cria programa público permanente, define competências do Poder Executivo, estabelece obrigações específicas à Administração, impõe a aquisição e utilização de veículo especializado e estabelece parâmetros de operacionalização, gestão e protocolos de atendimento. Tal conteúdo insere-se no núcleo de atribuições do Chefe do Poder Executivo, configurando vício de iniciativa, uma vez que compete exclusivamente ao Executivo a proposição de leis que disponham sobre organização administrativa, funcionamento dos serviços públicos, criação de programas governamentais, alteração de atribuições dos órgãos municipais e gestão de políticas públicas.

A proposição também afronta o princípio constitucional da separação dos poderes ao interferir diretamente na atuação administrativa, pois determina à Prefeitura a criação, execução e custeio de um serviço público, definindo estrutura operacional e logística, como vinculação do veículo ao Canil Municipal e protocolos de uso, sem qualquer estudo técnico prévio que indique a viabilidade orçamentária e administrativa de sua implementação.

Somam-se às irregularidades os vícios orçamentários. O projeto cria despesa pública continuada sem apresentar estimativa de impacto financeiro, fonte de custeio, adequação com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano





Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em desatenção aos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A aprovação de norma dessa natureza sem previsão financeira comprometeria a responsabilidade fiscal e poderia colocar o Município em situação de ilegalidade, especialmente no contexto de contingenciamento orçamentário enfrentado pela Administração.

Verifica-se, ainda, que o Município já desenvolve políticas públicas de proteção animal, as quais demandam planejamento integrado, capacidade técnica, estrutura administrativa e previsão orçamentária específica, não sendo possível impor novas obrigações sem a análise técnica dos setores competentes, sob pena de inviabilização de serviços essenciais já em curso.

Diante das inconstitucionalidades apontadas, sobretudo o vício de iniciativa, a afronta à separação dos poderes e a ausência de estimativa de impacto orçamentário, o que compromete a legalidade e a segurança jurídica do ato normativo, não resta outra alternativa senão vetar integralmente o autógrafo.

Estas são, portanto, as razões que nos levam a exercer o veto total ao Projeto de Lei nº 149/2025, devolvendo-o a essa Casa Legislativa para os fins previstos na Lei Orgânica do Município.

Assim exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores, especialmente aos autores da proposição, a compreensão pel a nossa decisão e, após, o acolhimento do veto aposto e ora comunicado.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Componentes desse Legislativo os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

05/12/2025

OFÍCIO Nº 749/2025.

Em 3 de dezembro de 2025.

ASSUNTO: Encaminha autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 149/2025.

Senhora Prefeita:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 131/XIX, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 149/2025 - INSTITUI O PROGRAMA SAMUVET - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA VETERINÁRIO, PARA PRONTO ATENDIMENTO A CÃES E GATOS ABANDONADOS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, VÍTIMAS DE ATROPELAMENTO, DE ENVENENAMENTO OU DE MAU-TRATOS, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, presentes em Plenário os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

REGINALDO FERNANDO PEREIRA
http://vereador.senado.gov.br/assinatura-eletronica/
http://vereador.senado.gov.br/assinatura-eletronica/



**REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
PRESIDENTE.**

Excelentíssima Senhora
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI,
Digníssima Prefeita Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

19ª Legislatura - Autógrafos - Livro Nº 5 - Fl. Nº 189

AUTÓGRAFO Nº 131/XIX

PROJETO DE LEI N° 149/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2.025.

INSTITUI O PROGRAMA SAMUVET - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA VETERINÁRIO, PARA PRONTO ATENDIMENTO A CÃES E GATOS ABANDONADOS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, VÍTIMAS DE ATROPELAMENTO, DE ENVENENAMENTO OU DE MAU-TRATOS, NO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI.

Projeto de Lei nº 149/2025, de autoria dos Vereadores Cleverson José de Souza e Marcos Antonio Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º. É instituído o Programa Samuvet Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário, para pronto atendimento a cães e gatos abandonados que estejam em situação de risco, vítimas de atropelamento, de envenenamento ou de maus-tratos.

§ 1º. Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações da sociedade civil, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, observadas a Legislação Estadual, Federal e as normas próprias do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

§ 2º. O Poder Executivo regulamentará a estruturação deste programa, fixando as diretrizes de trabalho necessária para afastar a situação de risco de cães e gatos.

§ 3º. O Programa atenderá exclusivamente animais de rua, vedado o atendimento a cães e gatos recolhidos a residências de tutores ou abrigos estabelecidos.

Art. 1º A- O veículo destinado ao Programa SAMUVET — Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária ficará vinculado e à disposição do Canil Municipal de Birigüi, que será responsável pela operacionalização, guarda, gestão de uso e acionamento do referido equipamento, de acordo com as normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A utilização do veículo deverá observar os protocolos municipais de atendimento emergencial a animais em situação de risco, garantindo prioridade aos casos de urgência e emergência, conforme regulamentação administrativa específica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente



EVERALDO ROQUE SANTELLI
Vice-Presidente



JOSÉ AVANÇO,
1º SECRETÁRIO.

JOSE AVANCO
DATA
03/12/2025
https://e-pregoeira.mtsempredigital.com.br/
https://e-pregoeira.mtsempredigital.com.br/



EDSON DE ALMEIDA,
2º SECRETÁRIO.

EDSON DE ALMEIDA
DATA
03/12/2025
https://e-pregoeira.mtsempredigital.com.br/
https://e-pregoeira.mtsempredigital.com.br/





Câmara Municipal de Birigüi - SP

Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850 - Jardim Alto do Silvares
CEP 16202-484 - Fone 18 3649-3000
Birigüi - SP

Pág. 26

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

30ª Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2025

ORDEM DO DIA

Ordem da votação 8	Nr. do item 9	Sub. item 0	Bloco 0	Turno de Votação	Tipo de Votação Nominal	Presentes 15	Ausentes 0
Descrição Emenda nº 1 ao PL 149/2025						SIM 14	
Proponente TODY DA UNIDIESEL, MARCOS DA RIPADA						NÃO 0	
Ementa						ABST. 0	
						VOTOS 14	
						Quorum MSIM	
Votação		Status CONCLUÍDO			Presidente vota NÃO	APROVADO	
Inicio 22:40:55	Término 22:41:07	Duração 00:00:12					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE	DC	..	22:41:01	S	
BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO	PL	..	22:41:00	S	
CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA	AVANTE	..	22:41:02	S	
DAVI ANTONIO DE SOUZA	PRD	..	22:41:03	S	
EDSON DE ALMEIDA	PSD	2S	22:41:03	S	
EVERALDO ROQUE SANTELLI	MDB	1V	22:41:01	S	
JOSÉ AVANÇO	MDB	1S	22:41:00	S	
JOSÉ FERMINO GROSSO	PP	..	22:41:02	S	
LEANDRO MOREIRA	MOBILIZA	..	22:41:03	S	
MARCOS ANTONIO SANTOS	UNIÃO	..	22:41:02	S	
ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE	PRD	..	22:41:00	S	
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	AVANTE	..	22:41:02	S	
REGINALDO FERNANDO PEREIRA	PL	PR	22:40:56	...	NÃO VOTA
SIDNEI MARIA RODRIGUES	PSD	..	22:41:01	S	
VALDEMIR FREDERICO	DC	..	22:41:01	S	



REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente